



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Decreto Legislativo n. 09 /2022

“DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA NO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Plenário da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e a Mesa Diretora editou o presente nos termos seguintes:

Art. 1º Fica REJEITADO o Parecer do Tribunal de Contas, DESFAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, no exercício de 2020, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao TC-0003066.989.20-3, ficando APROVADAS as referidas contas.

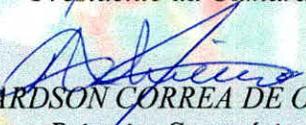
Art. 2º Em conformidade aos ditames legais aplicáveis ao presente, remetam-se cópias deste Decreto-Legislativo e do processo supra ao DD. Ministério Público do Estado de São Paulo, ao E. Tribunal de Contas do Estado e ao Poder Executivo do município.

Art. 3º Segue anexo os motivos da discordância do Parecer do Tribunal de Contas.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2022


ROBERTO DOS REIS ROLIM
Presidente da Câmara


RICHARDSON CORREA DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário


JOÃO ROSA FILHO
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Anexo

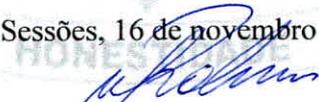
Motivos da Discordância

Conforme prescrito pelo art. 180, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, descrevemos a seguir os motivos que levaram este Poder Legislativo a rejeitar a Parecer Prévio do E. Tribunal de Contas:

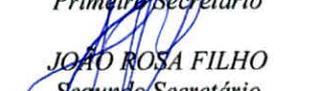
1. Foram cumpridos todos os índices constitucionais (Aplicação no ensino, remuneração dos profissionais do magistério, FUNDEB, saúde, despesa com pessoal, precatórios, transferências de duodécimos ao Legislativo, remuneração dos agentes políticos e encargos sociais (INSS, FGTS e PASEP); e terminou com superavit de R\$ 6.044.423,18;
2. O endividamento a longo prazo regrediu;
3. O Município aplicou tudo, obedeceu a Lei e as normas de orçamento e, no entanto, não houve progresso nos índices de gestão, ou seja, tudo foi atingido, menos o progresso no IEGM (Índice de efetividade da gestão municipal), cujo índice continua a ser “c” no Planejamento, Setor Fiscal, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Cidade e Governo, o que reflete o baixo nível de adequação nos últimos 4 exercícios;
4. No entanto, há de se considerar as variáveis que envolveram o Município e que levaram a piorar, como a pandemia, por exemplo;
5. Assim, mesmo com um orçamento equilibrado e com superavit, não conseguiu atender a população como deveria;
6. O Presidente em exercício do TCESP, Senhor Antônio Roque Citadini, votou pela aprovação das contas;
7. Por fim, o julgamento se tornou mais para o Legislativo, do que para a Corte de Contas e a palavra final é da Câmara Municipal;
8. Se nos exercícios anteriores o IEGM já estava com índice “c” e as contas foram aprovadas, reprovar as contas do exercício de 2020, mesmo passando por uma pandemia, seria incoerente.

Assim, apresentamos os motivos de nosso entendimento.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2022


ROBERTO DOS REIS ROLIM
Presidente da Câmara


RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário


JOÃO ROSA FILHO
Segundo Secretário